052
769

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 680/10
POR: POTOZINHO
DATA: 03/11/2010
Hs 11:30
Assinatura

LEI Nº 1.901, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a declaração da Associação dos Moradores do Setor Bela Vista – Gurupi-TO (AMOBREV), de utilidade pública para os devidos fins legais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica através desta Lei, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, no âmbito municipal a Associação dos Moradores do Setor Bela Vista de Gurupi-TO (AMOBREV), inscrita no CNPJ nº. 03.491.625/0001-91, com sede provisória na Av. Direita do Jordão, Quadra 01, Lote 03, Setor Bela Vista, Gurupi-TO, nos termos de sua reforma estatutária fundada em 18 de agosto de1996.

Art. 2° - A associação beneficiada desta gozara de todos os benefícios e prerrogativas institucionais asseguradas às entidades de utilidade pública, em igualdade de condições, na forma da legislação pertinente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 021/2010, de autoria da Vereadora Wanda Botelho, nos termos da Lei nº. 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2.010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal